MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Classificação: 022.22

PROCESSO NUP
64095.013363/2026-23

ASSUNTO: DISPENSA ELETRONICA- CONECTOR RJ45

INTERESSADO: Secinfor - Set Fin - Conf Doc

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data da Criação: 17/11/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- DIEx Nº 6626-Sec Info/B Adm/19º BI Mtz (a)
2- -relatorio_pesquisa_de_preco.docx_assinado.pdf
3- PESQUISA DE PREÇO.odt
4- Despacho Nº 3301-Sec Info/B Adm/19º BI Mtz
5- TR160433_000140_2026.pdf
6- Despacho Nº 3302-Sec Info/B Adm/19º BI Mtz
7- Despacho Nº 3306-Sec Info/B Adm/19º BI Mtz

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

DIEx nº 6626-Sec Info/B Adm/19º BI Mtz
EB: 64095.013363/2026-23

São Leopoldo, RS, 17 de novembro de 2026.

Do Chefe Seção de Informática

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: REQUISIÇÃO DE CONECTORES RJ45

Anexos:
1) PESQUISA DE PREÇO.odt
2) -relatorio_pesquisa_de_preco.docx_assinado.pdf

1. Venho, por meio deste documento, oficializar a demanda dos seguintes itens:a. na modalidade da contratação: ORDINÁRIO

Item	SI	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Un	Qnt	Valor Médio	Valor To
01	17	Pacote 100x unidades Conector Macho CAT6 RJ45	428488	Pacote	20	R$34,22	R$ 684,
TOTAL							

2. Motivo da aquisição:A aquisição de 20 Pacotes com 100 unidades de Conector RJ45 Macho CAT6 para o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BIMtz) tem como finalidade expandir e modernizar a infraestrutura física de rede de dados da Organização Militar, proporcionando maior taxa de transmissão de dados, estabilidade e reduçãode interferências nas conexões. A melhoria permitirá maior eficiência no tráfego de informaçõesentre as seções, garantindo a alta disponibilidade dos sistemas internos e comunicaçõesinstitucionais do Batalhão, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços deTecnologia da Informação e a segurança na trafegabilidade dos dados operacionais e administrativos.

3. Alinhamento da requisição com os objetivos estratégicos da organização, conforme Plano deGestão da OM 2024/2026:a. Aprimorar a capacidade operacional e a infraestrutura tecnológica da rede de dadospor meio do planejamento e da modernização dos meios físicos de

transmissão.

4. Resultados pretendidos com a requisição:Com a presente requisição, pretende-se a expansão e a modernização da infraestrutura física darede de dados do Batalhão, proporcionando melhores condições de conectividade e estabilidadepara os sistemas e comunicações institucionais. Com a substituição dos novos conectores RJ45 (CAT6), busca-se garantir maior taxa de transmissão de dados, mitigar os riscos de indisponibilidade ou lentidãonas conexões, e contribuir diretamente para a segurança, integridade e alta disponibilidade dasinformações trafegadas pelas diversas seções da Organização Militar.

5. Indicação de membros titular e substituto do setor requisitante para gestão da contratação:

a. 2º Ten RENAN ALVES OLIVEIRA;

b. 3º SGT DALVANE DOS SANTOS MACHADO .

6. A presente contratação se dará com amparo na lei 14.133/21.

7. Para contato com este demandante, informo os seguintes canais:

E-mail funcional: comsoc@19bimtz.eb.mil.br

Telefones: (051) 3592-0911 – (Ramal Comunicação Social)

8. Ante ao exposto, solicito verificar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da aquisição.

RENAN ALVES OLIVEIRA - 2º Ten

Chefe Seção de Informática

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Renan Alves Oliveira**, em 17/11/2026, às 16:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Dwls-AO4e-9JJs-9yoz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento da Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina-1772)

BATALHÃO DA SERRA REQUISIÇÃO 08 – SECINFOR/2026 RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – ME e Instrução Normativa n° 65/2021 – ME.

1. OBJETO DA PESQUISA DE PREÇOS:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	Unidade de medida
1	Pacote 100x unidades Conector Macho CAT6 RJ45	428488	20	Pacote

2. PERÍODO DA PESQUISA:

Esta pesquisa foi realizada no dia 17/11/2026

Os valores aqui apresentados encontram-se expressados na moeda nacional (R$).

3. **METODOLOIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de (x) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME e Instrução Normativa n° 65/2021 – ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(Não selecionado pois foi priorizado o artigo III);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(Não selecionado pois foi priorizado o artigo III);

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (em R$)
1	Pacote 100x unidades Conector Macho CAT6 RJ45	KABUM S.A. 05.570.714/0001-59	Conector RJ45 CAT6 Fortrek 100 Unidades KaBuM	17/11/2026 15:58	R$30,06
1	Pacote 100x unidades Conector Macho CAT6 RJ45	Raicrom Comercio e Prestacao de Servicos de Produtos Para Informatica LTDA -	CONECTOR RJ45 CAT6 PACOTE COM 100 FK 140E FORTREK - RAICROM	17/11/2026 15:54	R$42,90

		08.326.073/0001-80	TECNOLOGIA AO SEU ALCANCE		
1	Pacote 100x unidades Conector Macho CAT6 RJ45	Bftech Informatica LTDA - 42.147.863/0001-36	Conector RJ45 Cat6 Fortrek RJ45-112 - Pacote com 100 unidades, contatos banhados a ouro	17/11/2026 15:36	R$ 29,70

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

(Não selecionado pois foi priorizado o artigo III);

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

(Não selecionado pois foi priorizado o artigo III);

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias utilizando o critério de menor preço, tendo sido priorizado o inciso III, como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Objeto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor Médio
1	Pacote 100x unidades Conector Macho CAT6 RJ45	R$30,06	R$42,90	R$ 29,70	R$ 34,22

São Leopoldo/RS, 17 de Novembro de 2026.

DALVANE DOS SANTOS MACHADO
3ºSgt Auxiliar de Informática
Idt MD-EB 0326672672

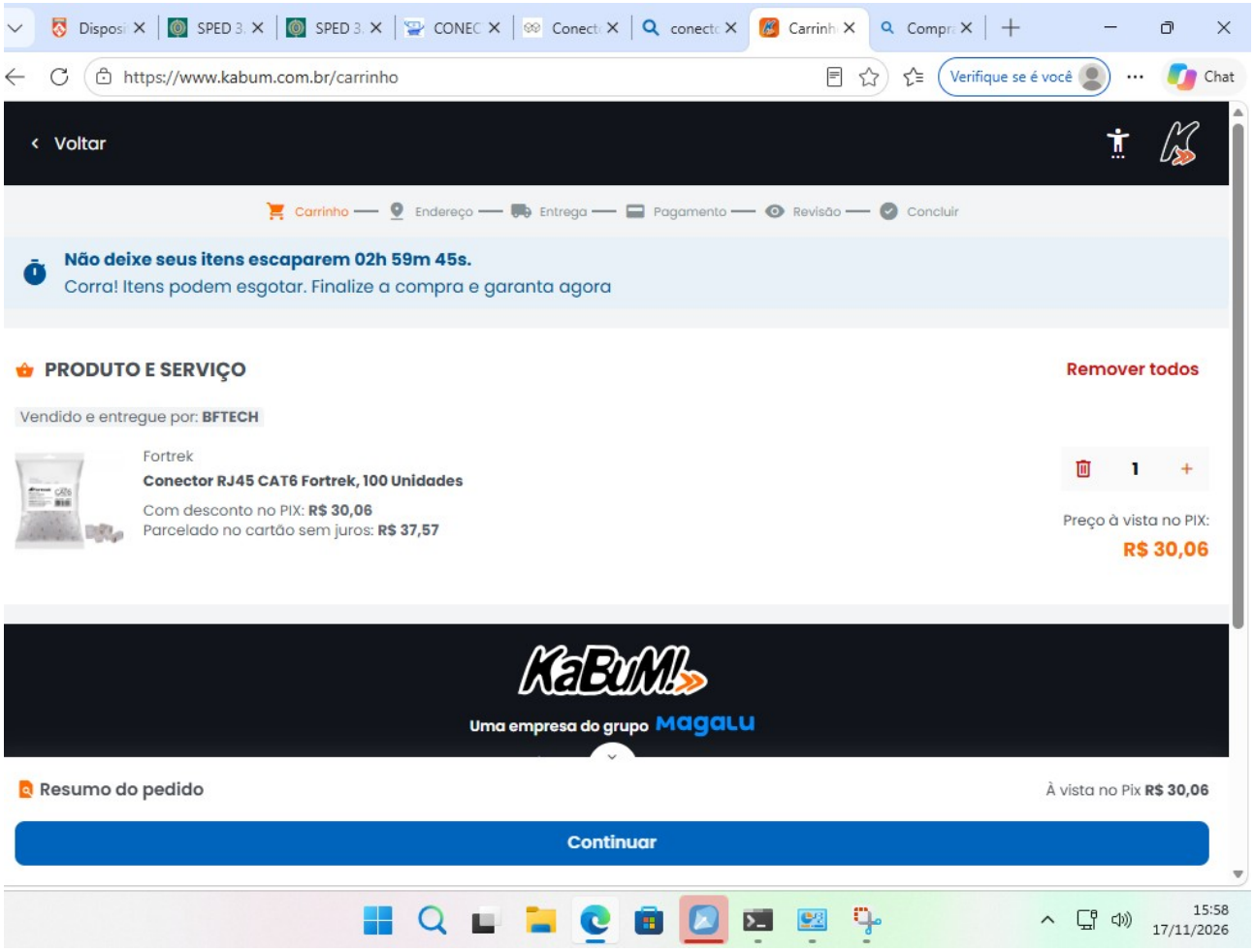
https://www.kabum.com.br/carrinho
Verifique se é você
Chat
Voltar
Carrinho — Endereço — Entrega — Pagamento — Revisão — Concluir
Não deixe seus itens escaparem 02h 59m 45s.
Corra! Itens podem esgotar. Finalize a compra e garanta agora
PRODUTO E SERVIÇO
Remover todos
Vendido e entregue por: BFTECH
Fortrek
Conector RJ45 CAT6 Fortrek, 100 Unidades
Com desconto no PIX: R$ 30,06
Parcelado no cartão sem juros: R$ 37,57
1
Preço à vista no PIX:
R$ 30,06
KaBuM!
Uma empresa do grupo Magalu
Resumo do pedido
À vista no Pix R$ 30,06
Continuar
15:58
17/11/2026

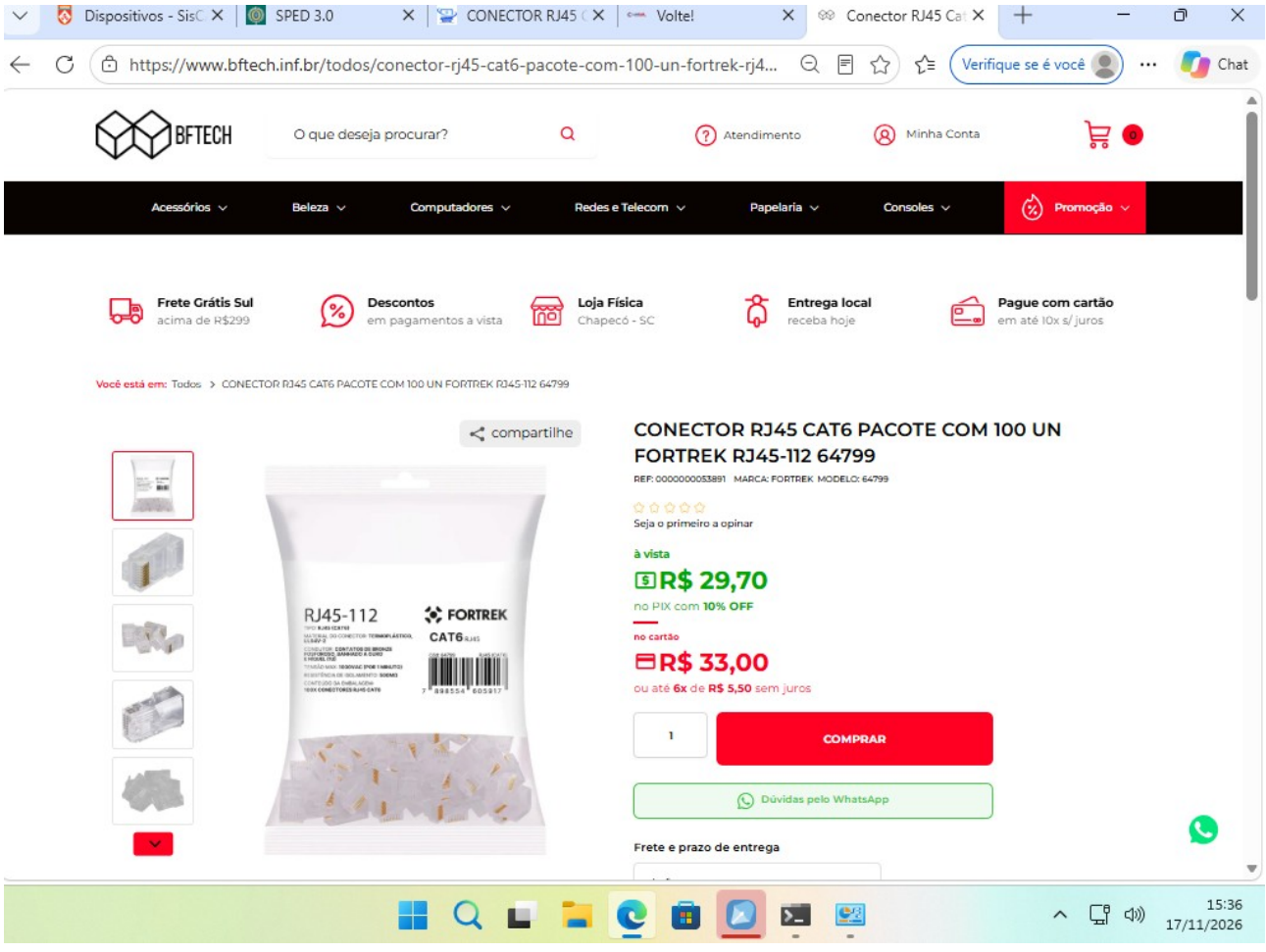
https://www.bftech.inf.br/todos/conector-rj45-cat6-pacote-com-100-un-fortrek-rj4...
Verifique se é você
Chat
BFTECH
O que deseja procurar?
Atendimento
Minha Conta
Acessórios
Beleza
Computadores
Redes e Telecom
Papelaria
Consoles
Promoção
Frete Grátis Sul
acima de R$299
Descontos
em pagamentos a vista
Loja Física
Chapecó - SC
Entrega local
receba hoje
Pague com cartão
em até 10x s/ juros
Você está em: Todos > CONECTOR RJ45 CAT6 PACOTE COM 100 UN FORTREK RJ45-112 64799
compartilhe
CONECTOR RJ45 CAT6 PACOTE COM 100 UN FORTREK RJ45-112 64799
REF: 0000000053891 MARCA: FORTREK MODELO: 64799
Seja o primeiro a opinar
à vista
R$ 29,70
no PIX com 10% OFF
no cartão
R$ 33,00
ou até 6x de R$ 5,50 sem juros
1
COMPRAR
Dúvidas pelo WhatsApp
Frete e prazo de entrega
RJ45-112
FORTREK
CAT6
15:36
17/11/2026

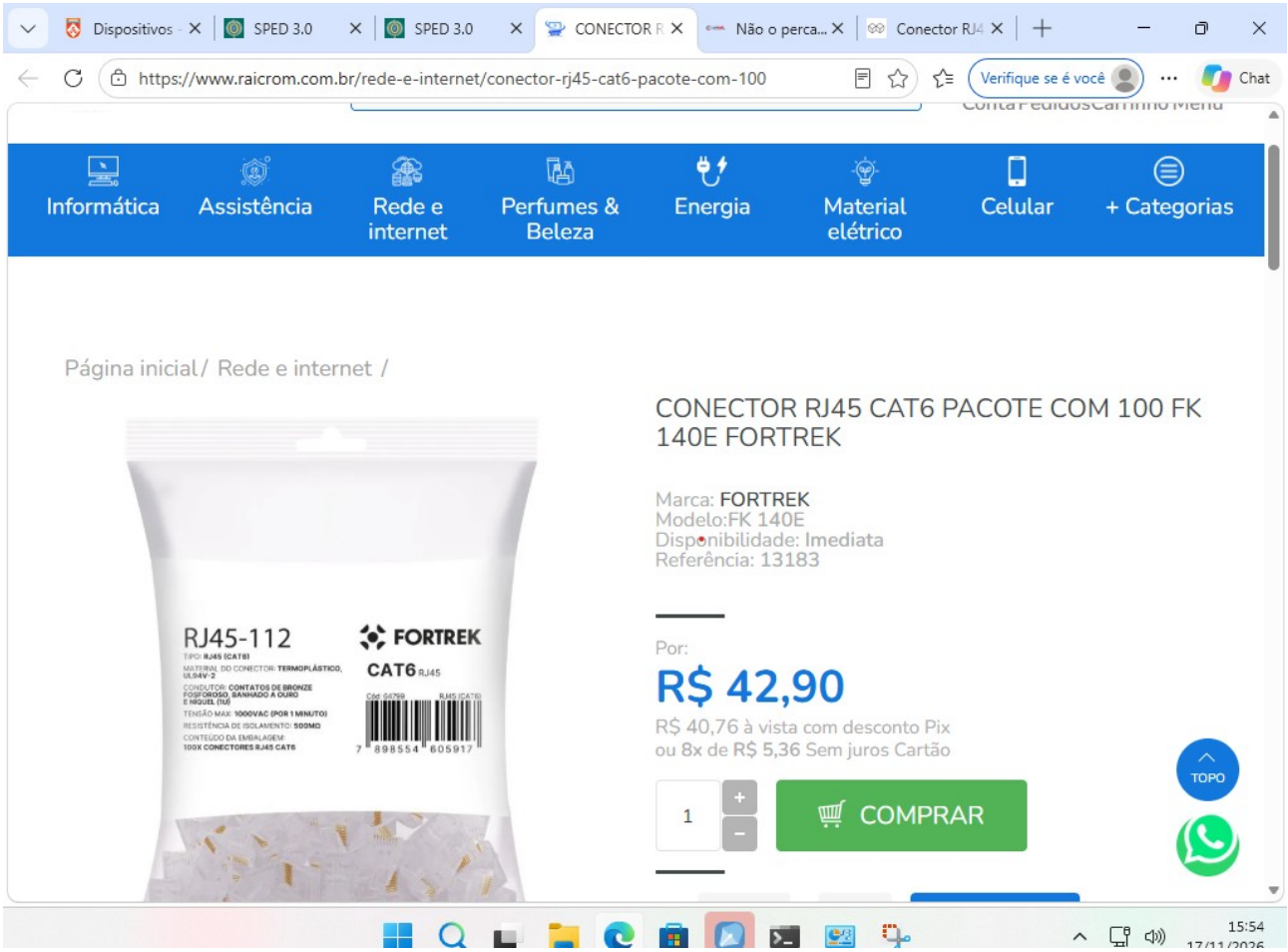
Dispositivos
SPED 3.0
SPED 3.0
CONECTOR R
Não o perca...
Conector RJ4
https://www.raicrom.com.br/rede-e-internet/conector-rj45-cat6-pacote-com-100
Verifique se é você
Chat
Informática
Assistência
Rede e internet
Perfumes & Beleza
Energia
Material elétrico
Celular
+ Categorias
Página inicial/ Rede e internet /
RJ45-112
FORTREK
CAT6 RJ45
CONECTOR RJ45 CAT6 PACOTE COM 100 FK 140E FORTREK
Marca: FORTREK
Modelo:FK 140E
Disponibilidade: Imediata
Referência: 13183
Por:
R$ 42,90
R$ 40,76 à vista com desconto Pix
ou 8x de R$ 5,36 Sem juros Cartão
1
COMPRAR
TOPO
15:54

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 3301-Sec Info/B Adm/19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 17 de novembro de 2026.

Assunto: TERMO DE REFERENCIA

Anexos:
1) TR160433_000140_2026.pdf

1. Segue em anexo o termo de referencia.

RENAN ALVES OLIVEIRA - 2º Ten
Chefe Seção de Informática

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Renan Alves Oliveira**, em 17/11/2026, às 17:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Mr4G-V+cM-FzDc-4U+E

19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS

Termo de Referência 140/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2026	160433-19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	RENAN ALVES OLIVEIRA	17/11/2026 17:18 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64095.013363/2026-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORDEM	SI	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	17	Pacote 100x unidades Conector Macho CAT6RJ45	428488	Pacote	20	R$ 34,22	R$ 684,40
VALOR TOTAL EM (R$)							R$ 684,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir a adequada conectividade e o funcionamento da infraestrutura de rede de dados desta Organização Militar. A ausência ou insuficiência de conectores RJ45 pode comprometer a instalação, manutenção e substituição de pontos de rede, ocasionando falhas na comunicação entre dispositivos, instabilidade na conexão e possíveis interrupções dos serviços de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, a aquisição de conectores RJ45, destinados à terminação de cabos de rede metálicos, visa possibilitar a montagem, manutenção e expansão da infraestrutura de cabeamento estruturado, assegurando conexões

confiáveis e estáveis entre os equipamentos de rede. A aquisição contribuirá para a continuidade dos serviços de TI, a eficiência na transmissão de dados e o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Batalhão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de conectores RJ45, visando atender às necessidades de conectividade, manutenção e expansão da infraestrutura de rede de dados do Batalhão, possibilitando a terminação adequada dos cabos de rede metálicos e proporcionando maior estabilidade, eficiência e confiabilidade na transmissão de dados e na comunicação entre os equipamentos da rede institucional.

O produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas, contemplando conector RJ45, compatibilidade com cabos de rede de par trançado e suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, conforme a categoria especificada, garantindo compatibilidade com a infraestrutura de rede existente. O ciclo de vida compreende o fornecimento, o armazenamento, a utilização na montagem e manutenção dos pontos de rede e a eventual substituição dos conectores danificados ou desgastados, conforme a necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

4.1.1. utilização de materiais e componentes de boa qualidade, de modo a garantir maior durabilidade e vida útil das memórias;

4.1.2. preferência, quando tecnicamente viável, por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental; e

4.1.3. observância das normas técnicas e das boas práticas de fabricação aplicáveis ao objeto.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo específico, devendo o fornecimento atender exclusivamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.4. Não haverá exigência de amostras.

GARANTIA DO PRODUTO

4.5. A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os Conecotres RJ 45, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento. Constatado defeito durante o período de garantia, o componente deverá ser substituído, sem ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho por e-mail, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1. Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 908, Bairro Fião, São Leopoldo – RS, CEP: 93020-645.

5.1.2. Das 8h30 às 12h e das 14h às 16h, de segunda a quinta-feira, e das 8h30 às 11h, às sextas-feiras.

5.1.3. A entrega dos Conectores RJ45 deverá ser realizada diretamente no setor de Almoxarifado do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2. O prazo de garantia dos Conectores RJ45 será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

5.2.1. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento, a contratada deverá realizar a substituição do componente defeituoso, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento dos Conectores RJ45, verificando o cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais defeitos, incompatibilidades ou irregularidades constatadas nos componentes fornecidos.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato notificará a contratada para a devida correção ou substituição do componente, estabelecendo prazo para atendimento.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as demais obrigações administrativas decorrentes da contratação.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou fornecimento de componentes em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução, ocorrências, alterações e demais informações pertinentes;

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas para solucionar eventuais ocorrências;

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento;

6.14.4. tomar as providências necessárias para a aplicação de eventuais sanções, quando cabíveis, em razão do descumprimento das obrigações contratuais;

6.14.5. elaborar relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.14.6. encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes situações:

7.2.4.6.1. Entrega parcial do quantitativo contratado, fornecimento de Conectores RJ45 em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, componente incompatível com o servidor, defeituoso ou que apresente falha de funcionamento, quando não sanado no prazo fixado pela fiscalização.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os conversores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, apresentarem danos, defeitos ou incompatibilidade com o servidor ao qual se destinam, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos Conectores RJ45.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento e conformidade dos Conectores RJ45, inclusive durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

8.9. A instalação dos Conversores de mídia será realizada pela equipe técnica da Administração, não cabendo à Contratada a execução dos serviços de instalação, salvo se expressamente previsto na contratação.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação para registro de preços, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos Conectores RJ45 será integral, em remessa única, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial correspondente;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$** 34,22 **(trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*

13. ANEXO I

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II

NÃO SE APLICA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: dispensa eletronica- conector RJ45

RENAN ALVES OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 17:18:06.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 3302-Sec Info/B Adm/19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 17 de novembro de 2026.

Assunto: Despacho fiscal Adm

1. Concordo com a motivação, necessidade, resultados pretendidos e com a indicação dosmembros para equipe de planejamento e gestão de contrato apresentados;

2. Concordo com o Termo de Referência apresentado;

3. Submeto este processo para consideração do Ordenador de Despesas

PAULO VITOR ROCHA DA SILVA - Maj
Fiscal Administrativo

PAULO VITOR ROCHA DA SILVA - Maj
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Paulo Vitor Rocha da Silva**, em 17/11/2026, às 22:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qqes-Nd2V-MW/I-rKQh

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina ; 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 3306-Sec Info/B Adm/19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 18 de novembro de 2026.

Assunto: Despacho Ordenador de Despesas

1. Autorizo a abertura da licitação;

2. Aprovo o Termo de Referência apresentado;

3. Determino que a aquisição do material seja feita com estrita observância da legislaçãopertinente;

4. Justifico esta aquisição de material com base nas informações apresentadas na requisição(art.2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99);

5. Remeto o processo à SALC, a fim de dar prosseguimento no processo.

IGOR CORBARI CORRÊA - TC
Subcomandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC IGOR CORBARI CORRÊA**, em 18/11/2026, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VaNb-Q5OD-KsNP-8JVn